



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000

E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº. 485/2025

O Vereador abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **INDICAR** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que **SEJAM INSTALADAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO NO CENTRO DA CIDADE DE ARIRANHA/SP, EM PONTOS ESTRATÉGICOS DE MAIOR CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, VEÍCULOS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS.**

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO que a segurança pública é direito e responsabilidade de todos, sendo dever do Estado garanti-la, conforme dispõe o artigo 144 da Constituição Federal, e que o uso de tecnologia de vigilância contribui significativamente para a prevenção e repressão de delitos;

CONSIDERANDO que o centro da cidade concentra estabelecimentos comerciais, instituições bancárias, praças, repartições públicas e grande circulação de pedestres e veículos, razão pela qual se torna necessária a adoção de medidas de monitoramento visando à preservação da ordem, da integridade física das pessoas e da proteção do patrimônio público e privado;

CONSIDERANDO que a instalação de câmeras de segurança auxilia as forças policiais na identificação de autores de crimes, na rápida resposta a ocorrências e na produção de provas, aumentando a eficiência das ações de segurança e reduzindo a sensação de impunidade;

CONSIDERANDO que sistemas de videomonitoramento inibem práticas delitivas como furtos, depredações, vandalismo e condutas de risco no trânsito, funcionando como instrumento preventivo, trazendo mais tranquilidade aos moradores, comerciantes, trabalhadores e visitantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000

E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

CONSIDERANDO que o centro da cidade é local de eventos públicos, atividades culturais, feiras e festividades municipais, sendo essencial garantir ambientes seguros, monitorados e adequadamente supervisionados para proteção de crianças, idosos e demais frequentadores;

CONSIDERANDO que a medida atende ao princípio da eficiência administrativa (art. 37 da CF), pois trata-se de ação de baixo custo e alto impacto social, que favorece a integração entre a Guarda Municipal, Polícia Militar e demais órgãos de segurança, proporcionando respostas mais rápidas e efetivas às demandas da população;

CONSIDERANDO, por fim, que investir em tecnologia de monitoramento urbano demonstra compromisso da Administração Pública com a modernização da gestão, a proteção da vida, a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF) e o bem-estar coletivo.

Diante do exposto, apresento a presente Indicação, confiante de que Vossa Excelência determinará a análise e viabilização da medida, em benefício da segurança, tranquilidade e qualidade de vida da população ariranhense.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA, em 31 de outubro de 2025

JULIO APARECIDO CAPRIO
VEREADOR